



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL N. 022/2010
PROCESSO SELETIVO 2010-2

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), no Decreto n. 5.773/2006 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo 2010-2 para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no Quadro 1, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até junho de 2010, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com a Lei n. 9394/1996 (LDB), a Portaria n. 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial n. 391/2002 e o Decreto n. 5.773/2006, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2010-2, visando ao preenchimento de 637 vagas dos cursos, que constam no Quadro 1, ministrados em Goiânia.

1.1. O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até junho de 2010, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – segundo semestre letivo de 2010.

1.3. No sítio www.prograd.ufg.br, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio www.ufg.br.

1.5. Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação, com os seus respectivos códigos, turnos, ato de autorização ou reconhecimento e número de vagas, constam do Quadro 1.

QUADRO 1

CURSOS OFERECIDOS EM GOIÂNIA			
Código	Nome do curso – Grupo 1	Autorização/reconhecimento	Vagas
A-105	Agronomia (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 728, de 23/10/2008	70
A-110	Ciências da Computação (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 431, de 9/08/1988	40
A-125	Engenharia de Computação (bacharelado) – matutino	Port. MEC n. 1796, de 18/06/2004	40
A-120	Engenharia Civil (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 3736, de 17/11/2004	45
A-130	Engenharia Elétrica (bacharelado) – integral	Dec. n. 67032, de 10/08/1970	40
A-153	Gestão da Informação (bacharelado) – predominantemente diurno	Res. CONSUNI n. 116, de 27/06/2008	40
A-150	Química ¹ (bacharelado ou licenciatura) – Bacharelado, Licenciatura ou Química Industrial – integral	Port. MEC n. 415, de 6/10/1983 Res. CONSUNI n. 17, de 27/06/2008	30
A-152	Sistemas de Informação (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 22, de 27/06/2008	40
Código	Nome do curso – Grupo 2	Autorização/reconhecimento	Vagas
A-240	Farmácia (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 952 de 25/11/2008	45
A-250	Medicina Veterinária (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 952, de 25/11/08	51
A-255	Nutrição (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 651, de 11/09/2008	36

Código	Nome do curso – Grupo 3	Autorização/reconhecimento	Vagas
A-302	Administração (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 9 de 31/05/2005	40
A-307	Ciências Contábeis (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 10, de 31/05/2005	40
Código	Nome do curso – Grupo 4	Autorização/reconhecimento	Vagas
A-480	Direção e Produção de Arte (bacharelado) – noturno	Res. CONSUNI n. 26, de 27/06/08	30
A-440	Música ² (licenciatura em Ensino do Canto) – predominantemente noturno	Res. CEPEC n. 687, de 23/11/2004	2
A-450	Música ² (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) – predominantemente noturno	Res. CEPEC n. 687, de 23/11/2004	20
A-455	Música ² (licenciatura em Educação Musical) – predominantemente noturno	Res. CEPEC n. 687, de 23/11/2004	28

1. A opção por uma das modalidades de licenciatura ou bacharelado será feita no início do terceiro período do curso.
2. Considerar como total de vagas a distribuição de vagas do Quadro 2.

1.6. As vagas do curso de Música e suas respectivas habilitações estão distribuídas de acordo com o quantitativo apresentado no Quadro 2.

1.7. Caso as vagas das habilitações do curso de Música (licenciatura) não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 2. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, segundo o subitem 11.2 deste Edital, pelos candidatos não classificados para o curso de Música.

QUADRO 2

Curso: Música (licenciatura)	Instrumentos	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	–	2	1
Habilitação: Educação Musical	–	28	2
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	3	1
	Clarineta	2	1
	Contrabaixo	2	1
	Flauta doce	3	1
	Guitarra elétrica	1	1
	Percussão	3	1
	Saxofone	2	1
	Trompete	3	1
	Violão popular	1	1

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG, neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

- 2.2. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 13 de abril (terça-feira) até as 18 horas do dia 3 de maio de 2010 (segunda-feira).
- 2.3. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.
- 2.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.8.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
- 2.6. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.
- 2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme o Quadro 1.
- 2.8. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir a página com as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.
- 2.9. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 4 de maio de 2010 (terça-feira), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.11. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.
- 2.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- 2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.9.
- 2.14. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9, via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.16. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, conforme Edital n. 15/2010, deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir o documento de isenção do pagamento de inscrição e as informações sobre sua inscrição.
- 2.17. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via Internet, seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.
- 2.18. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.
- 2.19. O candidato terá o período de 4 a 6 de maio de 2010 para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a de curso e a de opção de língua estrangeira, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.
- 2.20. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 13 de maio de 2010.
- 2.21. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (novo ENEM) em 2009 para a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2010-2, segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.1.1 do presente Edital.
- 2.22. O candidato inscrito no PS 2010-2 realizará as provas na cidade de Goiânia.
- 2.23. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM 2009. Caso o número informado pelo candidato não seja considerado um número válido pelo INEP, o Centro de Seleção desconsiderará a opção de aproveitamento da nota do ENEM.
- 2.24. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo sistema universal ou pelo programa UFGInclui.

2.24.1. A opção do candidato é irrevogável e, mesmo que classificado ou excluído do processo seletivo, em razão do não atendimento de qualquer um dos itens estabelecidos, não será possível a sua participação no sistema ou no programa.

2.25. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui deverá declarar se participará como estudante oriundo de escola pública ou como estudante negro oriundo de escola pública, ou como indígena, ou como negro quilombola.

2.26. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, mesmo que atenda às exigências para participação nesse programa, concorrerá, necessariamente, pelo sistema universal.

2.27. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula.

2.28. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e se declarar negro e, para completar a sua inscrição, deverá preencher um questionário específico que justifique essa autodeclaração. Esse candidato deverá comprovar a declaração de que é oriundo de escola pública no ato da matrícula.

2.29. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, declarará, no ato da inscrição, estar ciente de que no período de 8 a 11 de junho de 2010 será convocado para entrevista com uma Comissão especialmente nomeada para essa finalidade, a qual poderá recomendar a exclusão do candidato do processo seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.

2.30. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro quilombola, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e entregar, conforme subitem 10.7, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade quilombola.

2.31. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e entregar, conforme subitem 10.8, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade indígena.

2.32. Como instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal.

2.33. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa UFGInclui.

2.34. Não poderão participar do programa UFGInclui os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.35. O candidato deverá indicar, na inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol, Francês ou Inglês.

2.35.1. O candidato que não indicar a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna, ou indicar mais de uma opção, fará, obrigatoriamente, a prova de Inglês.

2.35.2. Após a efetivação da inscrição, as opções de curso e de Língua Estrangeira Moderna não poderão ser alteradas.

2.36. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Educação Musical) deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos ao curso de Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: bateria, clarineta, contrabaixo, flauta doce, guitarra elétrica, percussão, saxofone, trompete ou violão popular. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Ensino do Canto) não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto.

2.37. Aos candidatos portadores de necessidades especiais – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

2.37.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.38. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão entregar no Centro de Seleção, até o dia 4 de maio de 2010, o requerimento, em modelo próprio, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, no qual solici-

tam as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de deficiência.

2.38.1 O resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas será divulgado dia 11 de maio de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br.

2.39. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar, juntamente com o laudo médico, justificativa do médico especialista do tipo da deficiência, informando claramente no laudo médico que o candidato necessita de tempo adicional.

2.40. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA terá direito de correção diferenciada das provas discursivas de Biologia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, na qual serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverão entregar ou enviar (via Sedex) o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, conforme subitem 2.41, que ateste essa deficiência, até o dia 4 de maio de 2010.

2.41. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.42. Somente serão corrigidas, em caráter diferenciado, as provas dos candidatos que tiveram o laudo médico deferido pela equipe multiprofissional, nomeada pelo Centro de Seleção para esse fim, cuja publicação será feita dia 11 de maio de 2010.

2.43. Caso não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.40, o candidato não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

2.44. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais deverá comparecer ou enviar um representante ao Centro de Seleção para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

2.45. Os candidatos portadores de deficiência ou de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame perante a junta médica da UFG ou a outra credenciada pelo Centro de Seleção, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

2.46. Os candidatos portadores de deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, indicando o tipo de deficiência.

2.47. A qualquer tempo, se verificada a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada automaticamente.

3. DOS CANDIDATOS TREINEIROS

3.1. Será permitida a participação no PS 2010-2 de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até junho de 2010. Esses candidatos serão incluídos na categoria Treineiro.

3.1.1. O candidato que não estiver cursando o Ensino Médio não poderá participar do PS 2010-2 na categoria Treineiro.

3.1.2. É considerado Candidato Treineiro aquele inscrito no Processo Seletivo 2010-2, a quem será facultado o direito de participação no Processo Seletivo, com a finalidade exclusiva de treinamento. O Treineiro não poderá utilizar a pontuação obtida no Processo Seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso de graduação da UFG.

3.2. No ato de inscrição, o candidato que se enquadrar nessa categoria deverá caracterizar a sua condição de Treineiro, no campo específico de sua Ficha de Inscrição, e não deverá indicar opção para curso algum. O candidato deverá apenas fazer opção por um dos grupos de cursos para realização da Segunda Etapa.

3.3. Todos os candidatos Treineiros poderão participar da Primeira Etapa.

3.4. Os candidatos Treineiros serão convocados para a Segunda Etapa, até o limite do número de vagas do grupo, conforme quadro a seguir, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa.

QUADRO 3

Grupo de curso	Número de convocados para Segunda Etapa
Grupo 1	345
Grupo 2	132
Grupo 3	80
Grupo 4	80

- 3.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no quadro do subitem 3.4.
- 3.6. Os candidatos Treineiros poderão participar da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.
- 3.7. Não é permitida a participação no Programa UFGInclui dos candidatos Treineiros.
- 3.8. Aos candidatos Treineiros não é facultado o direito de impetrar recursos, solicitar vista e revisão de provas.
- 3.9. Os candidatos Treineiros estarão submetidos às mesmas regras de participação dos demais candidatos, exceto em relação às que foram descritas no item 3, devendo observar as datas divulgadas no presente Edital e as regras de participação no Processo Seletivo 2010-2.
- 3.10. O Boletim de Desempenho do Candidato Treineiro será disponibilizado no sítio www.vestibular.ufg.br no dia 12 de julho de 2010, contendo suas pontuações nas duas etapas do Processo Seletivo e, no caso de opção de participação na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, também a pontuação obtida nessa etapa.

4. DA ENTREVISTA PARA ESTUDANTE NEGRO ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OPTANTE DO PROGRAMA UFGInclui

- 4.1. O candidato deverá, a partir do dia 2 de junho de 2010, imprimir o comunicado que informa o dia, o local e o horário da entrevista, no sítio www.vestibular.ufg.br. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito do dia, local e horário da entrevista.
- 4.2. O candidato somente terá acesso ao local da entrevista mediante apresentação do original de um dos documentos de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 5.3 deste Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local da entrevista, pois NÃO será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado previamente divulgado.
- 4.4. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.
- 4.5. Os candidatos negros oriundos de escola pública, optantes do programa UFGInclui, serão entrevistados por uma Comissão, conforme subitem 2.29, que considerará os dados fornecidos pelo candidato no questionário preenchido no ato da inscrição.
- 4.6. A entrevista será realizada no período de 8 a 11 de junho de 2010, tendo em vista os seguintes itens:
- autodeclaração;
 - traços fenotípicos que o caracterizem como negro;
 - ser socialmente considerado negro;
 - ter sofrido discriminação por ser negro.
- 4.7. Os candidatos convocados serão avaliados pelos membros da Comissão que, de acordo com o subitem 2.29, poderá recomendar a exclusão do candidato do processo seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.
- 4.8. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinados no comunicado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-2 da UFG.
- 4.9. O candidato que sofreu acidente ou foi acometido por alguma doença grave poderá solicitar condições especiais para realização da entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 4.9.1 Os candidatos que solicitarem condições especiais para a realização da entrevista deverão encaminhar para o Centro de Seleção, até 24 horas antes da data da entrevista, o requerimento, em modelo próprio, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, no qual solicitam as condições especiais para a realização da entrevista, devendo anexar atestado médico que especifique a gravidade de seu estado de saúde.
- 4.10. A Comissão a que se refere o subitem 2.29 terá a seguinte composição: 1 (um) representante do Centro de Seleção; 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); 1 (um) professor da UFG especialista em questões raciais; 1 (um) estudante membro da Câmara de Graduação e 1 (um) integrante do mo-

vimento social negro. A composição dessa Comissão será designada pelo Reitor da UFG, após indicação da Pró-Reitora de Graduação e consulta à Câmara de Graduação.

4.11. O resultado da entrevista estará acessível, exclusivamente ao candidato, no dia 15 de junho de 2010, via internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido no ato da inscrição.

4.12. O candidato terá direito de interpor recurso via *on-line* no sítio www.vestibular.ufg.br, conforme instruções contidas na página, até às 17 horas do dia 17 de junho de 2010. O recurso será examinado pela Comissão que emitirá parecer definitivo e conclusivo, o qual será conhecido pelo candidato. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do último dia de recurso.

4.13. O candidato negro que já participou de entrevista nos Processos Seletivos 2009-1, 2009-2 e/ou 2010-1 e teve a sua condição de participante no processo seletivo da UFG deferida como negro será dispensado da participação na entrevista do PS 2010-2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição, o candidato deverá ter cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

5.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

5.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

5.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante, o passaporte e o certificado de alistamento ou de reservista.

5.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiacivil.go.gov.br, no *link*, Delegacia Virtual. No dia da realização da prova, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.8. A partir do dia 13 de maio de 2010, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova da Primeira Etapa.

6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO MANUAL DO CANDIDATO

6.1. O valor da inscrição, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

6.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.9.

6.3. O *Manual do candidato* estará disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, sem custos adicionais.

6.4. A versão impressa do *Manual do candidato* estará disponível no Centro de Seleção (Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário), durante o período de inscrição, e poderá ser adquirida mediante a apresentação do original do documento que comprove o pagamento da inscrição no Processo Seletivo 2010-2.

6.5. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago no ato da inscrição.

7. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Etapas do Processo Seletivo

7.1.1. As provas do Processo Seletivo terão duas etapas, para todos os cursos.

7.1.2. As provas da Primeira e da Segunda Etapas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no *Manual do candidato*, seção intitulada

“Programas das Provas”. Para os candidatos que optarem pelo curso de Música (licenciatura), além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.2. Primeira Etapa

7.2.1. A prova da Primeira Etapa, comum a todos os cursos, versará sobre o conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática e Química.

7.2.2. Esta prova será composta de 90 (noventa) questões objetivas, das quais pelo menos 27 (vinte e sete) terão uma abordagem interdisciplinar, isto é, possibilitarão o diálogo entre uma ou mais disciplinas.

7.2.3. As questões objetivas desta prova serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.2.4. As provas serão realizadas no dia 16 de maio de 2010 (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

7.2.5. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 2.39.

7.2.6. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-2.

7.2.7. No período reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.8. Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, e a pontuação máxima total dessa etapa será de 90 (noventa) pontos, conforme o Quadro 4.

QUADRO 4

Provas	Pontos
Biologia	10
Física	10
Geografia	10
História	10
Língua Estrangeira Moderna	10
Língua Portuguesa	10
Literatura Brasileira	10
Matemática	10
Química	10
Total	90

7.2.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no *Manual do candidato*, seção intitulada “Recomendações para as Provas”. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

7.2.10. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

7.2.11. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

7.2.12. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.3. Segunda Etapa

7.3.1. As provas da Segunda Etapa variam por grupo de curso e serão compostas de questões discursivas de caráter interdisciplinar. Estas provas, com o número de questões e as respectivas pontuações, estão apresentadas Quadro 5.

QUADRO 5

Grupos	Provas	Número de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Física	6	30
	Química	6	30
2	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	3	15
	Biologia	6	30
	Física	3	15
	Química	6	30
3 e 4	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Geografia	6	30
	História	6	30

7.3.1.1 Cada uma das questões das provas da Segunda Etapa valerá 5 (cinco) pontos, enquanto a prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos.

7.3.2. Nessa etapa, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

7.3.3. As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta. Tanto a resposta final quanto o desenvolvimento do raciocínio utilizado deverão ser grafados a caneta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação zero.

7.3.4. O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos cadernos de provas.

7.3.5. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.3.6. As provas serão aplicadas nos dias 6 e 7 de junho de 2010 (respectivamente, domingo e segunda-feira) e terão duração de 5 horas em cada dia, conforme o Quadro 6.

QUADRO 6

DIAS	GRUPOS	PROVAS
6 de junho de 2010 (domingo)	1	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Química
	2	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Física e Matemática
	3 e 4	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Matemática
7 de junho de 2010 (segunda-feira)	1	Redação, Matemática e Física
	2	Redação, Biologia e Química
	3 e 4	Redação, Geografia e História

7.3.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

7.3.8. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 2.39.

7.3.9. Estas provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, no recinto, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-2.

7.3.10. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, os cadernos de respostas e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

7.4.1. O candidato que optar pelo curso de Música (licenciatura) será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada em GOIÂNIA, nos dias 10 e 11 de junho de 2010 (respectivamente, quinta e sexta-feiras), conforme instruções constantes no *Manual do candidato*, na seção intitulada "Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos".

7.4.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

7.4.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

7.5. Locais das Provas

7.5.1. As provas e a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos serão realizadas na cidade de Goiânia.

7.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 5.3 do presente Edital e do cartão de inscrição, conforme subitem 5.8.

7.5.3. Primeira Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Primeira Etapa, a partir do dia 13 de maio de 2010, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.

7.5.4. Segunda Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Segunda Etapa, a partir do dia 2 de junho de 2010, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.

7.5.5. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 7 de junho de 2010, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.5.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 5.3 do presente Edital.

7.5.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

7.5.9. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager etc.;

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

7.5.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

7.5.11. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5.9 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5.12. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.5.9, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do processo seletivo de acordo com o subitem 14.7, alíneas “g” e “h”.

8. DA CORREÇÃO

8.1. A correção das questões das provas da Primeira Etapa será feita por meio eletrônico.

8.2. O resultado de cada prova da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

8.3. A correção das questões das provas da Segunda Etapa será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

8.4. Cada questão das provas da Segunda Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

8.5. Na correção das questões das provas da Segunda Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas, considerando a pontuação máxima de cada questão ou prova que consta no subitem 7.3.1 do Edital

8.6. Na correção das provas dos candidatos portadores de deficiência auditiva, conforme o subitem 2.40, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semânticos das provas de Biologia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, atendendo a dispositivo legal, previsto no Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e no Decreto n. 5626, de 22/12/2005.

8.6.1. A correção dessas provas será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

8.7. A Verificação de Habilidades e de Conhecimentos Específicos será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

8.8. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

9. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

9.1. Dos Recursos

9.1.1. Caberá recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas, ao indeferimento da correção diferenciada para os portadores de deficiência auditiva, ao gabarito das provas da Primeira Etapa, quanto às respostas esperadas preliminares das provas da Segunda Etapa e quanto ao resultado da entrevista. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via *on-line*, no sítio www.vestibular.ufg.br, conforme as instruções contidas na página.

9.1.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 12.

9.1.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível sítio www.vestibular.ufg.br;

c) não se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito da prova objetiva e contra as respostas preliminares da prova discursiva.

9.1.4. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, que não estiverem de acordo com o subitem 9.1.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via *on-line*, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega do último dia, exceto para as respostas esperadas da Segunda Etapa, que serão fornecidos somente a partir de 28 de junho de 2010. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência e decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da Primeira Etapa ou do Caderno de Respostas das provas da Segunda Etapa.

9.1.8. A banca revisora ou a presidência do Centro de Seleção serão a última instância recursal do Processo Seletivo.

9.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidente do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.2. Da Vista do Caderno de Respostas

9.2.1. O candidato, exclusivamente, poderá solicitar vista somente do Caderno de Respostas das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico-melódico.

9.2.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção para preencher requerimento, fundamentando seu pedido de vista, nos dias 29 e 30 de junho de 2010, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, sendo considerada somente a última solicitação.

9.2.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia do Caderno de Respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora, devendo devolvê-la logo em seguida.

9.2.4. O candidato fará a leitura do Caderno de Respostas das provas, não podendo utilizar aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora e outros aparelhos similares. O material necessário para possíveis anotações será fornecido pelo Centro de Seleção.

9.2.5. Será concedida vista ao Caderno de Respostas uma única vez, somente para o próprio candidato, o qual deverá apresentar, no dia agendado, o original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.3.

9.2.6. Cada candidato terá até 60 (sessenta) minutos para realizar a vista de suas provas.

9.2.7. O candidato será informado do dia, local e horário em que terá vista de suas provas.

9.2.8. Não serão aceitos pedidos de vista fora do prazo estabelecido, enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico ou fora dos dias, locais e horários designados.

9.2.9. O candidato que não comparecer para realizar a vista do Caderno de Resposta no dia, local e horário designados pelo Centro de Seleção não mais poderá fazê-lo em outra oportunidade.

9.3. Da Revisão

9.3.1. Somente será concedida revisão das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, esclarecendo-se que as notas obtidas nessas provas estarão acessíveis, conforme disposto no subitem 12.5.

9.3.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção, munido do recurso devidamente fundamentado, em arquivo eletrônico digitado (pen drive ou CD), para solicitar revisão de prova da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas do dia 2 de julho de 2010. No corpo do requerimento, não poderá ocorrer a identificação do candidato. Será considerada somente a última solicitação.

9.3.2.1. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com a alínea "a" e "c" do subitem 9.1.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

9.3.4. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

9.3.5. Os resultados das revisões das provas da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do CPF, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 9 de julho de 2010. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DO PROGRAMA UFGInclui

10.1. Poderão participar do programa UFGInclui (Resolução CONSUNI 29/2008) os candidatos oriundos de escola pública que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui, os candidatos autodeclarados negros que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui, os candidatos oriundos das comunidades quilombolas e que, no ato da inscrição, op-

taram pelo programa UFGInclui e os candidatos indígenas que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui.

10.2. Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas estão excluídos do programa UFGInclui.

10.3. Os cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e de Música (licenciatura habilitação em Ensino do Canto) apresentados no Quadro 1, não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas, conforme o Quadro 2.

10.4. A Primeira e a Segunda Etapas do Processo Seletivo fazem parte do programa UFGInclui, ficando automaticamente excluída desse programa a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

10.5. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas.

10.6. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos indígenas.

10.7. O candidato oriundo das comunidades quilombolas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar declaração da comunidade quilombola a qual pertence e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares.

10.8. O candidato oriundo das comunidades indígenas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovante oficial da FUNAI que ateste a sua condição de pertencente à comunidade indígena.

10.9. O candidato oriundo de escola pública e o candidato negro oriundo de escola pública que, no ato da inscrição, optarem pelo programa UFGInclui deverão, no ato da matrícula, caso sejam aprovados no Processo Seletivo 2010-2, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio.

10.10. Os candidatos participantes do programa UFGInclui que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação nesse programa, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, mesmo que tenham sido convocados dentro do limite de vagas do sistema universal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Primeira Etapa

11.1.1. Os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (novo ENEM) 2009 terão esta nota aproveitada segundo os seguintes critérios:

- a) só poderá ser aproveitada a nota do ENEM 2009;
- b) a nota a ser contabilizada na Primeira Etapa, F^* , será calculada como se segue:

$$F^* = 0,6F + 0,4E$$

em que F^* é a nota calculada da Primeira Etapa, F é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e E é a nota na prova do ENEM, na escala de 0 a 90, exceto a nota da prova de Redação. Para efeito de classificação e convocação para a Segunda Etapa, no Processo Seletivo 2010-2, os pontos calculados pela fórmula anterior, F^* , serão aproximados ao décimo da unidade;

c) será computado, como pontuação da Primeira Etapa, F^* , o valor de F , se o candidato não tiver realizado exame do ENEM 2009, ou se não tiver solicitado o aproveitamento das notas do ENEM, ou se o valor calculado pela fórmula anterior F^* for inferior ao valor de F .

11.1.2. Após o aproveitamento das notas do ENEM 2009, todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas; e
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.

11.1.3. Será convocado para a Segunda Etapa, obedecendo aos subitem 11.1.1 e 11.1.2, para cada curso, o número de candidatos resultante da raiz quadrada do produto do número de candidatos inscritos (NI) pelo número de vagas (NV), com arredondamento feito para cima.

11.1.4. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 11.1.3, for menor que duas vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas.

11.1.5. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 11.1.3, for maior que quatro vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a quatro vezes o número de vagas.

11.1.6. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.

11.1.7. Nos cursos em que o percentual de alunos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) convocados para a Segunda Etapa, obedecido ao critério estabelecido no subitem 11.1.3, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir esse percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 11.1.3.

11.1.8. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos da escola pública convocados para a Segunda Etapa, obedecido ao critério estabelecido no subitem 11.1.3, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos autodeclarados negros oriundos da escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 11.1.3.

11.1.9. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades quilombolas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

11.1.10. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades indígenas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

11.2. Segunda Etapa

11.2.1. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos nas Primeira e Segunda Etapas e, para o curso de Música (licenciatura) serão ainda somados os pontos obtidos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento a todos os dias de provas, na Segunda Etapa;
- b) resultado na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos;
- c) soma dos pontos das provas da Segunda Etapa maior que ZERO, excluindo os pontos da prova de Redação; e
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – comparecimento a todas as atividades indicados no *Manual do candidato* – pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2.2. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos classificados são ordenados até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (Quadro 1), considerando o disposto nos subitens 1.6, 1.7, 11.2.1 e 11.2.3.

11.2.3. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, no caso do curso de Música (licenciatura);
- b) totalização de maior número de pontos nas provas da Segunda Etapa;
- c) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- d) maior número de pontos na prova de Redação;
- e) maior número de pontos na prova de Matemática da Segunda Etapa;
- f) totalização de maior número de pontos obtidos nas provas da Primeira Etapa; e
- g) maior pontuação, dentre as menores obtidas, nas provas da Segunda Etapa.

11.2.4. Nos cursos em que o percentual de candidatos oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui e foram aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, for inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

11.2.5. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui e foram aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, for inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por partici-

par do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

11.2.6. Nos cursos em que o percentual de 10% das vagas representar número fracionário será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando a parte inteira mais 1 (um).

11.2.7. Caso não existam candidatos classificados que optaram por participar do programa UFGInclui para atingir os percentuais estabelecidos nos subitens 11.2.4 e 11.2.5, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo sistema universal.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

12.1. O gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia 16 de maio de 2010, após o encerramento das provas, e as respostas esperadas preliminares da Segunda Etapa, no dia 7 de junho de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br.

12.2. O gabarito oficial das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia 25 de maio de 2010, e as respostas esperadas oficiais da Segunda Etapa, no dia 28 de junho de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br.

12.3. A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, no dia 25 de maio de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br e pela Rádio Universitária da UFG.

12.4. O cartão-resposta dos candidatos que fizeram a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2010-2 estará acessível, exclusivamente ao candidato, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 25 de maio de 2010.

12.5. As notas obtidas na Segunda Etapa e as notas da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão acessíveis, exclusivamente ao candidato, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 28 de junho de 2010.

12.6. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia 9 de julho de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br e pela Rádio Universitária da UFG.

12.7. O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 12 de julho de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

12.8. O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do processo seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

13. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1. Somente será cadastrado e matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato do cadastro.

13.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2010-2 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias 26 e 27 de julho de 2010, efetuar o cadastro e a matrícula no Centro de Eventos Reitor Ricardo Freua Bufáical, situado no Câmpus Samambaia.

13.3. As vagas oriundas do cadastramento e da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação do DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (DAA/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos na classificação, de acordo com a origem das vagas.

13.4. Caso não existam candidatos que optaram por participar do programa UFGInclui para ocupar as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo sistema universal.

13.4.1. O aviso de Edital de Cadastro e Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2010-2 será publicado, em jornal de grande circulação no dia 31 de julho de 2010. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nesta mesma data. O cadastro e a matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2010-2, no DAA/PROGRAD, serão feitos nos dias 2 e 3 de agosto de 2010.

13.4.2. O aviso de Edital de Cadastro e Matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2010-2 será publicado, em jornal de grande circulação, no dia 7 de agosto de 2010. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nesta mesma data. O cadastro e a matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2010-2, no DAA/PROGRAD, serão feitos nos dias 9 e 10 de agosto de 2010.

13.4.3. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas em cada curso.

13.5. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

13.6. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se ao cadastro e à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.6.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

13.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.7. No ato do cadastro, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

- a) cópia da ficha de matrícula preenchida na Internet, no sítio www.prograd.ufg.br/daa;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) – exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e dos 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública, ou histórico escolar do Ensino Fundamental e declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) – exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e dos 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública;
- j) declaração da comunidade quilombola a qual o candidato pertence e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (exclusivo para os negros quilombolas participantes do programa UFGInclui);
- k) declaração oficial da FUNAI que ateste a condição do candidato de pertencer à comunidade indígena, acompanhada de declaração da comunidade, contendo 5 (cinco) assinaturas ou declaração da organização indígena reconhecida oficialmente (exclusivo para os indígenas participantes do programa UFGInclui).

13.7.1. Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização do cadastro e da matrícula para entregar no DAA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, serão automaticamente cancelados o cadastro e a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

13.7.2. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

13.7.3. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.7.4. O candidato classificado que não concretizar seu cadastro e sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.8. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato do cadastro, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

13.9. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 678/2004.

13.10. O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no DAA/PROGRAD da UFG, até o dia 31 de julho de 2010.

13.11. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior deverá, imediatamente após o cadastro na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do DAA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

13.12. O cadastro e a matrícula no curso de Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) serão realizados na opção de instrumento, conforme inscrição realizada pelo candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio www.vestibular.ufg.br e da imprensa goianiense.

14.3. As disposições e instruções contidas no *Manual do candidato*, no sítio www.vestibular.ufg.br na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

14.5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

14.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas da Primeira ou da Segunda Etapas ou de atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

14.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do processo seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager etc, com direito à defesa;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares.
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) levar consigo o cartão-resposta da Primeira Etapa e/ou as Folhas de Respostas das provas da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova;
- l) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação e/ou filmagem;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

q) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14.8. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do processo seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

14.9. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2010-2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.10. Em casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e, ainda, em casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, os candidatos que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com os subitens 2.37 e 2.44, não terão tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

14.11. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

14.12. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.13. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

14.14. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2010-2.

14.15. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

14.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 09 de abril de 2010.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor